



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de maio de 2023

Edição Suplementar 85.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.190, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 6,0% (seis por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2023, ficando alterados o Anexo I da Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014, e os anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei Complementar.

§ 1º A implementação da reposição no percentual previsto no **caput** somente ocorrerá se, nos termos das projeções oficiais, o acréscimo não provocar violação ao limite prudencial de despesas com pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia no exercício vigente, qual seja 1,90% (um inteiro e noventa por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado.

§ 2º Se houver a perspectiva da ofensa ao limite mencionado no parágrafo anterior, devem ser efetivados ensaios, reduzindo-se um ponto percentual do valor previsto no **caput**, sucessivamente, até que se obtenha um montante a ser incorporado consentâneo com o limite prudencial.

§ 3º Verificada a impossibilidade da incorporação total do reajuste, a cada mês subsequente devem ser repetidos os ensaios, até que seja possível o incremento remuneratório previsto no **caput**.

§ 4º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

"ANEXO I

Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior - Médico e Dentista - MP-NSM

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NSM-01	R\$ 11.183,80
MP-NSM-02	R\$ 11.463,39
MP-NSM-03	R\$ 11.749,97
MP-NSM-04	R\$ 12.043,72

MP-NSM-05	R\$ 12.344,81
MP-NSM-06	R\$ 12.653,43
MP-NSM-07	R\$ 12.969,77
MP-NSM-08	R\$ 13.294,01
MP-NSM-09	R\$ 13.626,37
MP-NSM-10	R\$ 13.967,03
MP-NSM-11	R\$ 14.316,20
MP-NSM-12	R\$ 14.674,11
MP-NSM-13	R\$ 15.040,95
MP-NSM-14	R\$ 15.416,99
MP-NSM-15	R\$ 15.802,41
MP-NSM-16	R\$ 16.197,47
MP-NSM-17	R\$ 16.602,41
MP-NSM-18	R\$ 17.017,47
MP-NSM-19	R\$ 17.442,89
MP-NSM-20	R\$ 17.878,98
MP-NSM-21	R\$ 18.325,95
MP-NSM-22	R\$ 18.784,10
MP-NSM-23	R\$ 19.253,70
MP-NSM-24	R\$ 19.735,05
MP-NSM-25	R\$ 20.228,41
MP-NSM-26	R\$ 20.734,13
MP-NSM-27	R\$ 21.252,48
MP-NSM-28	R\$ 21.783,80
MP-NSM-29	R\$ 22.328,39
MP-NSM-30	R\$ 22.886,60

ANEXO II**“ANEXO III****Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004****TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO****PARTE I****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****Atividades de Nível Superior**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	R\$ 6.971,12
MP-NS-02	R\$ 7.145,40
MP-NS-03	R\$ 7.324,03
MP-NS-04	R\$ 7.507,13
MP-NS-05	R\$ 7.694,82
MP-NS-06	R\$ 7.887,18
MP-NS-07	R\$ 8.084,36
MP-NS-08	R\$ 8.286,47
MP-NS-09	R\$ 8.493,62
MP-NS-10	R\$ 8.705,97
MP-NS-11	R\$ 8.923,63
MP-NS-12	R\$ 9.146,72
MP-NS-13	R\$ 9.375,37
MP-NS-14	R\$ 9.609,77
MP-NS-15	R\$ 9.850,00

MP-NS-16	R\$ 10.096,26
MP-NS-17	R\$ 10.348,66
MP-NS-18	R\$ 10.607,38
MP-NS-19	R\$ 10.872,57
MP-NS-20	R\$ 11.144,38
MP-NS-21	R\$ 11.422,99
MP-NS-22	R\$ 11.708,56
MP-NS-23	R\$ 12.001,28
MP-NS-24	R\$ 12.301,31
MP-NS-25	R\$ 12.608,85
MP-NS-26	R\$ 12.924,06
MP-NS-27	R\$ 13.247,17
MP-NS-28	R\$ 13.578,35
MP-NS-29	R\$ 13.917,81
MP-NS-30	R\$ 14.265,76

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**PARTE II****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****Atividades de Nível Intermediário**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	R\$ 3.673,95
MP-NI-02	R\$ 3.765,81
MP-NI-03	R\$ 3.859,96
MP-NI-04	R\$ 3.956,44
MP-NI-05	R\$ 4.055,37
MP-NI-06	R\$ 4.156,75
MP-NI-07	R\$ 4.260,67
MP-NI-08	R\$ 4.367,19
MP-NI-09	R\$ 4.476,36
MP-NI-10	R\$ 4.588,27
MP-NI-11	R\$ 4.702,98
MP-NI-12	R\$ 4.820,56
MP-NI-13	R\$ 4.941,07
MP-NI-14	R\$ 5.064,60
MP-NI-15	R\$ 5.191,20
MP-NI-16	R\$ 5.320,99
MP-NI-17	R\$ 5.454,02
MP-NI-18	R\$ 5.590,36
MP-NI-19	R\$ 5.730,12
MP-NI-20	R\$ 5.873,38
MP-NI-21	R\$ 6.020,22
MP-NI-22	R\$ 6.170,72
MP-NI-23	R\$ 6.324,99
MP-NI-24	R\$ 6.483,11
MP-NI-25	R\$ 6.645,19
MP-NI-26	R\$ 6.811,32
MP-NI-27	R\$ 6.981,58
MP-NI-28	R\$ 7.156,13
MP-NI-29	R\$ 7.335,04

MP-NI-30

R\$ 7.518,41

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Auxiliar

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	R\$ 2.449,32
MP-NA-02	R\$ 2.510,56
MP-NA-03	R\$ 2.573,32
MP-NA-04	R\$ 2.637,64
MP-NA-05	R\$ 2.703,59
MP-NA-06	R\$ 2.771,18
MP-NA-07	R\$ 2.840,46
MP-NA-08	R\$ 2.911,48
MP-NA-09	R\$ 2.984,25
MP-NA-10	R\$ 3.058,86
MP-NA-11	R\$ 3.135,33
MP-NA-12	R\$ 3.213,72
MP-NA-13	R\$ 3.294,06
MP-NA-14	R\$ 3.376,41
MP-NA-15	R\$ 3.460,83
MP-NA-16	R\$ 3.547,35
MP-NA-17	R\$ 3.636,03
MP-NA-18	R\$ 3.726,93
MP-NA-19	R\$ 3.820,11
MP-NA-20	R\$ 3.915,61
MP-NA-21	R\$ 4.013,51
MP-NA-22	R\$ 4.113,83
MP-NA-23	R\$ 4.216,69
MP-NA-24	R\$ 4.322,11
MP-NA-25	R\$ 4.430,15
MP-NA-26	R\$ 4.540,90
MP-NA-27	R\$ 4.654,43
MP-NA-28	R\$ 4.770,78
MP-NA-29	R\$ 4.890,06
MP-NA-30	R\$ 5.012,29

ANEXO III
“ANEXO IV

Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	R\$ 22.788,99
MP-DAS-09	R\$ 20.009,89
MP-DAS-08	R\$ 13.895,57
MP-DAS-07	R\$ 11.117,50
MP-DAS-06	R\$ 8.893,19
MP-DAS-05	R\$ 7.619,28

MP-DAS-04	R\$ 5.714,46
MP-DAS-03	R\$ 4.285,81
MP-DAS-02	R\$ 3.214,34
MP-DAS-01	R\$ 2.723,46

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**PARTE II****Atividades de Função Gratificada**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-03	R\$ 3.334,98
MP-FG-02	R\$ 1.677,82
MP-FG-01	R\$ 1.263,98

Protocolo 0037919310

DECRETO Nº 28.113, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Nomeia candidata aprovada em concurso público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA para ocupar cargo efetivo de Médico Radiologista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, vaga: Cacoal, inscrição nº 83628, classificação 4ª, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, realizado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os termos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, e em concordância com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor original;
- VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar declaração de não cadastrado;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - declaração da candidata informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- XI - declaração emitida pela própria candidata, informando se exerce atividade em empresa privada, sociedade civil ou exercício de comércio;
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - 2 (duas) fotocópias do Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Torna-se sem efeito a nomeação caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0028501605

DECRETO Nº 28.115, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, revoga o Decreto nº 28.001, de 29 de março de 2023 e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0560-8, DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO, revertido ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - QOCBM, a contar de 1º de fevereiro de 2023, por ter cessado o motivo que determinou sua designação à Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Bombeiro Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 28.001, de 29 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0037969669

DECRETO Nº 28.116, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Disponibiliza Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0560-8, DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO, para exercer suas funções na Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, ocupando o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25, com ônus para o Órgão de origem, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º O Tenente-Coronel ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de designação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de controle de alterações e remuneração, conforme dispõe o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 13 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0037970769

DECRETO Nº 28.111, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.244.748,06 e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 44.242.128,56, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 06 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.244.748,06 (cinquenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 44.242.128,56 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTAR**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			44.242.128,56
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	27590	44.242.128,56
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			6.002.619,50
14.011.26.782.2106.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	27590	6.002.619,50
TOTAL				R\$ 50.244.748,06

**ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			44.242.128,56
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	27590	44.242.128,56
TOTAL				R\$ 44.242.128,56

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			44.242.128,56
14.011.26.782.2106.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	27590	3.061.666,49
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	27590	8.000.000,00
		339039	27590	8.000.000,00
		449030	27590	11.610.512,50
		449051	27590	13.569.949,57
TOTAL				R\$ 44.242.128,56

Protocolo 0037994618

DECRETO Nº 28.112, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.367.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.367.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.700.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.200.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	2.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			67.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319017	1.500.0	67.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			500.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339093	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339030	1.708.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.367.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.700.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339039	2.500.0	1.700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			67.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319113	1.500.0	67.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			500.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	500.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	449052	1.708.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.367.000,00

Protocolo 0038025458

DECRETO Nº 28.114, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 578.908,24, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 578.908,24 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			578.908,24
19.001.20.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	27000	219.521,92
		339030	25000	24.391,32
		339039	27000	312.089,30
		339039	25000	22.905,70
TOTAL				R\$ 578.908,24

Protocolo 0038035373

DECRETO Nº 28.117, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.779.860,15, em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 600.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.779.860,15 (cinquenta e oito milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			58.779.860,15
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	25000	600.000,00
		339093	25000	800.000,00
		339014	25000	600.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	25000	50.000,00
		339014	25000	350.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449040	25000	8.497.500,00
		339014	25000	150.000,00
		339040	25690	4.000.000,00
		449052	25690	10.000.000,00
		449093	25690	19.754,07

16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	25000	300.000,00
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	25000	36.045,00
16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO	339014	25000	80.000,00
16.001.12.362.2123.2371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	339014	25000	10.000,00
		449051	25690	2.000.000,00
		449052	25690	4.000.000,00
16.001.12.362.2123.2372	PREPARAR OS ESTUDANTES ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	339014	25000	100.000,00
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	339014	25000	10.000,00
16.001.12.367.2124.2376	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	25690	105.000,00
		449052	25690	30.000,00
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	339014	25000	160.000,00
		339030	25510	48.633,14
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014	25000	450.000,00
		339014	27000	6.699,45
		339093	27000	6.530,36
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	25000	17.086.000,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339092	25000	2.000.000,00
		334041	25500	758.799,13
		339039	25530	19.201,22
		449093	25690	12.009,68
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	339030	25000	1.582.622,49
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	25000	3.815.375,25
		444042	25000	435.690,36
		445042	25000	660.000,00
TOTAL				R\$ 58.779.860,15

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			600.000,00

16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	25000	600.000,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			600.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	25000	600.000,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

Protocolo 0038042750

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.014742/2023-18

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para contratação de empresa especializada na realização de **AVALIAÇÃO E NEUROCIRURGIA ENDOVASCULAR REPARADORA**, visando atender a paciente infantil **MARIA JULIA RODRIGUES MARTINS**, em cumprimento a determinação judicial, anexo SEI nº 0037261772, através de dispensa de licitação em razão de emergência, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados no Termo de Referência.

SAMS

	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD			Nº. Processo:	0036.014742/2023-18
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 1.500.0.01002 1.600.0.00001 1.601.0.00001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento de Despesa:	33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação Emergencial de empresa especializada em realização de AVALIAÇÃO E NEUROCIRURGIA ENDOVASCULAR REPARADORA , visando atender a paciente infantil MARIA JULIA RODRIGUES MARTINS , em cumprimento a determinação judicial, anexo SEI nº 0037261772, através de dispensa de licitação em razão de emergência, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.			Autorização:	0037923720

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de AVALIAÇÃO E NEUROCIRURGIA ENDOVASCULAR REPARADORA , visando atender a paciente infantil MARIA JULIA RODRIGUES MARTINS .	Serviço		

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 dias	
Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:	

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral/HICD

Protocolo 0037926875

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.018157/2023-89

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada na realização de Leitura de Fragmento de Biópsia renal - Microscopia Óptica Imunofluorescência, para atender o paciente infantil DERICK LUCIANO DA SILVA do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, através de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**, com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requirante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.018157/2023-89
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na realização de Leitura de Fragmento de Biópsia renal - Microscopia Óptica Imunofluorescência, para atender o paciente infantil DERICK LUCIANO DA SILVA do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/ 2021.			Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE 0037830184

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitura de Fragmento de Biópsia renal - Microscopia Óptica Imunofluorescência	Serviço	01		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral/HICD

Protocolo 0038047163

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.017594/2023-85

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada na realização de exame de DOSAGEM SÉRICA DE AUTOANTICORPO ANTI-NMDAR para atender a paciente infantil Aimme Manuella Barbosa da Silva do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, conforme pedido e justificativa médica (0037644247) através de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**, com o prazo 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.017594/2023-85
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na realização de exame de DOSAGEM SÉRICA DE AUTOANTICORPO ANTI-NMDAR para atender a paciente infantil Aimme Manuella Barbosa da Silva do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, conforme pedido e justificativa médica (0037644247) através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.			Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE 0037675492

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM SÉRICA DE AUTOANTICORPO ANTI-NMDAR	Serviço	01		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral/HICD

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.012631/2023-69

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada na realização de exame de **Radiografia de Esôfago, Estômago e Duodeno Contrastado (REED)** para atender a paciente infantil **LUÍZA EMANUELY SOUSA DOS SANTOS** do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**, através de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **Art. 75, II da Lei 14.133/2021** com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.012631/2023-69
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na realização de exame de Radiografia de Esôfago, Estômago e Duodeno Contrastado (REED) para atender a paciente infantil LUÍZA EMANUELY SOUSA DOS SANTOS do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/ 2021.			Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE0037763707

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Radiografia de Esôfago, Estômago e Duodeno Contrastado (REED)	Serviço	01		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral/HICD

Protocolo 0038047119

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.019485/2023-01

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material ortopédico (Fixador Externo unilateral - Tipo: LRS Advanced com cabedal em T OF-Garches), para atender o paciente **LUCAS MENDES ALMEIDA**, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requirante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.019485/ 2023-01
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material ortopédico (Fixador Externo unilateral - Tipo: LRS Advanced com cabedal em T OF-Garches), para atender o paciente LUCAS MENDES ALMEIDA, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/ 93.			Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE 0037968256

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIXADOR MONOLATERAL EM DURO ALUMÍNIO PARA FRATURAS COMPLEXAS DE FÊMUR E TÍBIA COM 4 TAMANHOS DE TRILHO 4 TAMANHOS DE DISTRADORES, POSSUAM CABEÇAS DE ALONGAMENTO, TRANSLAÇÃO, ANGULAÇÃO COM VARIAÇÃO DE 25º PARA CADA LADO, ANGULAÇÃO DE VARIAÇÃO ÓSSEA, DINAMIZADOR. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	KIT	01		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral/HICD

Protocolo 0038046997

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.013234/2023-12**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as pacientes infantis Diana Plaster e Ana Luiza Venâncio do Nascimento do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, conforme pedidos e justificativas médicas (0036915944-0037487853) através de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**, com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.013234/ 2023-12
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as pacientes infantis Diana Plaster e Ana Luiza Venâncio do Nascimento do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, conforme pedidos e justificativas médicas (0036915944-0037487853) através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.			Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE 0037616881

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTI GAD	Serviço	02		
2	ANTI ILHOTA	Serviço	01		
3	ANTI INSULINA	Serviço	01		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral/HICD

Protocolo 0038047088

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.015779/2023-55**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para contratação de empresa especializada na realização de TERAPIA DE OXIGENAÇÃO HIPERBÁRICA - 10 SESSÕES, para atender o paciente infantil DAVI GABRIEL MOREIRA ANDRADE, através de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021., com o prazo de 09 a 10.05.2023 das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.015779/ 2023-55
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001, 1.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39

Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na realização de TERAPIA DE OXIGENAÇÃO HIPERBÁRICA - 10 SESSÕES, para atender o paciente infantil DAVI GABRIEL MOREIRA ANDRADE, através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/ 2021.	Documento de Autorização:	Autorização SESAU-SE 0037662737
----------------------	--	---------------------------	---------------------------------

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERAPIA DE OXIGENAÇÃO HIPERBÁRICA COM SEDAÇÃO	Serviço	10		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/ SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/ C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral/HICD

Protocolo 0038047143